



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10818 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Demite servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, conforme o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/CPAD/CORREGEDORIA GERAL/POLÍCIA CIVIL, de 1º de outubro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido o servidor **JAIME LOPES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, matrícula nº 300016489, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil, por ter cometido ilícitos administrativos, tendo descumprido os deveres funcionais previstos nos incisos I e V, do artigo 38 e por ter praticado as condutas descritas nos incisos I, IX, XV e XIX do artigo 39, combinado com os incisos I, II, IV e X, do artigo 52, da Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

Publicado no Diário Oficial
n.º 5383 do dia 29/12/07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

DECRETO Nº 10818 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a nomeação de Jaime Lopez de Almeida para o cargo de Juiz de Direito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso I, da Constituição Federal e contidas no art. 107, inciso I, da Constituição do Estado de Rondônia, e tendo em vista o processo administrativo disciplinar nº 000010189, apresentado ao Conselho de Administração do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, por seu presidente Jaime Lopez de Almeida, em 23 de dezembro de 2007.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - É nomeado o servidor JAIMÉ LOPEZ DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Juiz de Direito, matrícula nº 300010189, para exercer o cargo de Juiz de Direito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, tendo em vista o processo administrativo disciplinar nº 000010189, apresentado ao Conselho de Administração do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, por seu presidente Jaime Lopez de Almeida, em 23 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2007. 12ª Edição do Diário Oficial do Estado de Rondônia.

~~IVO MARCONI CASSEL~~
Governador